

LEI N.º 4.345, DE 7 DE JANEIRO DE 1953

*Revoga o § 1.º, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 313, de 30 de novembro de 1945, e dá outras providências.*

Armando de Arruda Pereira, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica revogado o § 1.º, do artigo 5.º, do Decreto-lei n.º 313, de 30 de novembro de 1945.

Art. 2.º — Passa a constituir “parágrafo único” o atual § 2.º, do artigo 5.º, do mesmo Decreto-lei.

Art. 3.º — Passa a ter a seguinte redação, o artigo 15, do mesmo Decreto-lei:

“Art. 15 — Mediante licença especial, os estabelecimentos comerciais poderão funcionar, fora de horário normal, nas seguintes épocas:

- a — por ocasião do carnaval, festas de Santo Antonio, São João e São Pedro e comemoração de finados, exclusivamente para o comércio de mercadorias a tais fins especializados, sem limite de horário;
- b — por ocasião das Festas de Natal, Ano Bom e Reis, no período compreendido entre 6 de dezembro e 6 de janeiro, para o comércio de mercadorias de qualquer espécie, das 18,30 às 22 horas, diariamente, e das 18,30 às 20 hs., nas vésperas das três festas”.

Art. 4.º — O artigo 20, do Decreto-lei supracitado, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20 — A infração das disposições deste Decreto-lei será punida com a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta”.

§ único — Será cassada a licença de funcionamento ao estabelecimento que, no mesmo ano, fôr punido, pela mesma falta, mais de três vezes.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 7 de janeiro de 1953, 399.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, *Armando de Arruda Pereira* — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, *Nelson Marcondes do Amaral* — O Secretário das Finanças, *José Scaciota*.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 7 de janeiro de 1953. — O Diretor, *Hedair Labre França*.